

de *Sporophila angolensis* e 01 macho de *Sporophila plumbea* no prédio desta SEMAS. Já que declarou no documento nº 36952/2014 protocolado nesta SEMAS em 10/11/2014 possuir os animais.

Dessa maneira contrariou o disposto no Artigo 80, do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235925

Notificação Nº.: 103965/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

ANDERSON SILVA DE SOUSA

En: Rua bom sussego nº. 21, Invasão Beira Mar - Nova União

CEP: 67200-000 Marituba - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor Anderson Silva de Sousa notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 32092/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/10968/2017-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de criação amadora de passeriformes, em face de deixar de atender a notificação Nº 100734/2017-GEFAU publicada na Impresa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) Nº 33409 na data de 05/07/2017, na qual notifica o senhor em questão realizar, no dia 03/07/2017, a entrega espontânea de 03 espécime de *Sporophila angolensis*, 02 machos e 01 fêmea no prédio desta SEMAS. Já que declarou no documento nº 31313/2014 protocolado nesta SEMAS em 29/09/2014 possuir os animais.

Dessa maneira contrariou o disposto no Artigo 80, do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235890

Notificação Nº.: 103839/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

NELSON FERREIRA FILHO

En: Avenida Piauí nº. 291

CEP: 68523-000 Curionópolis - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor Nelson Ferreira Filho notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 31840/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/10964/2017-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de criação amadora de passeriformes, em face de deixar de atender a notificação Nº 31652/2017-GEFAU publicada na Impresa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) Nº 33386 na data de 01/06/2017, na qual notifica o senhor em questão realizar, no dia 08/06/2017, a entrega espontânea de 06 espécimes sendo 02 machos e 01 fêmea de *Sporophila angolensis*, 01 macho de *Embernagra platensis*, 01 macho de *Molothrus oryzivorus*, 01 macho de *paroaria dominicana* no prédio desta SEMAS. Já que declarou no documento nº 31652/2014 protocolado nesta SEMAS em 30/09/2014 possuir os animais.

Dessa maneira contrariou o disposto no Artigo 80, do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10

dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 paragrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235895

Notificação Nº.: 103619/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

MINERAÇÃO FLORESTAL DO ARAGUAIA S.A

End. Estrada Vicinal /Nº .Bairro :zona rural

CEP: 68543-000 Floresta do Araguaia- PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14273/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9183/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de minério de ferro, em face de deixar de recuperar a área explorada nos termos da licença ou determinação do órgão ambiental, desobedecendo as normas legais ou regulamentares, contrariando Art. 63, Parágrafo Único do Decreto Federal 6514/2008, Art. 118 inciso VI da Lei Estadual 5887/1995, enquadrando-se Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e o § 2º Art. 225 da Constituição Federal/88. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103572/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

ANTÔNIO VERIANO TRALDI - ME

End: AV:DAS NAÇOES, Nº2605 - BAIRRO CENTRO

CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ANTÔNIO VERIANO TRALDI - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2177/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 96542016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de lavra garimpeira de ouro, em face de realizar extração mineral (ouro) sem a devida autorização do órgão ambiental, contrariando o Artigo 38 da Lei Estadual 5887/95 e Art. 63 e 66 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, IN 006/2013 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103576/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

En: Av. Conselheiro Furtado, nº 1597

CEP: 66040-100 Belem - PA

Pelo presente instrumento, fica a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4982/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3379/2016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de construção/ instalação de infraestrutura de empreendimento, em face de realizar a instalação de obras de construção civil (construção do Hospital Regional Público do Tapajós, no município de Itaituba), sem a devida licença ambiental, contrariando os Artigos 93 e 94, da Lei 5887/95 e Art. 60 da Lei federal 9605/98, enquadrando-se no Artigo 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, Resolução 237/97 do CONAMA e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que

julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103570/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

CURUÁ ENERGIA S.A

End: MARGEM DA CACHOEIRA SALTO DO BURITI - RIO CURUÁ,

BR 163, KM 877,5, S/Nº,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68371-000 Altamira- PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CURUÁ ENERGIA S.A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 36311/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 4073/2016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de distribuição de energia elétrica, em face de operar atividade supracitada sem licença do órgão ambiental, contrariando o Artigo 93 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 235937

Notificação Nº.: 103635/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

VALE DO RIO MOJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

End: ROD. PA 150 ESTRADA DO CONDOMINIO INDUSTRIAL, KM 3,6, S/N,

BAIRRO: CONDOMINIO INDUSTRIAL.

CEP: 68450-000 Moju - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa VALE DO RIO MOJU IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2942/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2737/2015-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 623,2395 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, Contrariando o Artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 46 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação esta estabelecida, conforme o art. 138, parágrafo 1º, inciso II da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 103573/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Â

SOTREQ S.A

End: Rodovia Faruk Salmem, s/nº -Km 4 Bairro: Centro

CEP: 68515-000 Parauapebas - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SOTREQ, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 45737/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 4104/2016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de com. de máquinas, implementos, peças e assistência técnica, em face de fazer perfuração de poço tubular para extração de água subterrânea sem a devida outorga preventiva, contrariando o Art. 81, incisos IV e VI da Lei Estadual 6381/2001; Art. 4º da IN 3/2014 SEMAS/PA, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998; Art. 225 da Constituição Federal; Resolução 10/2010 - CERH.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao